

POLÍTICA DE PRIVACIDADE
Item 133.6 do Cap. XIII das NSCG/SP.

(PROVIMENTO CGJ Nº 23/2020)

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itu respeita o direito à privacidade, à intimidade e o direito à proteção de dados pessoais e cumpre os preceitos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Provimento n. 23, de 03 de setembro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

No exercício de suas atribuições legais, por meio de funcionários responsáveis e empresas de tecnologia compromissadas, realiza o tratamento de dados pessoais para cumprir sua finalidade pública, com o objetivo de executar as suas atribuições e competências legais do serviço público.

Objetivo

A presente Política de Privacidade tem por objetivo informar as hipóteses em que - no exercício da competência legal - são tratados dados pessoais, a sua finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, bem como destacar os direitos do titular de dados pessoais.

Esta Política de Privacidade será atualizada sempre que necessário, motivo pelo qual recomenda-se sua constante e periódica consulta.

Referências

• Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº. 12.965/2014.

• Lei nº. 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709/2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

• PROVIMENTO CGJ Nº 23/2020 - Dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o art. 236 da Constituição da República e acrescenta os itens 127 a 152.1 do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Definições e Conceitos

Controlador - Pessoa que tem competência para tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itu)

Prestador de Serviço - Pessoa ou entidade que não participa diretamente do quadro de colaboradores da serventia, mas que, de alguma forma, participam do tratamento de dados pessoais.

Tratamento - toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Usuários - Pessoas naturais que utilizarem os serviços deste Registro.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD - Órgão da administração pública responsável por zelar, implantar e fiscalizar o cumprimento da LGDP.

Dado pessoal - Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, números ou códigos de identificação, telefones, endereços.

Dado pessoal sensível - Dado cujo tratamento pode ensejar a discriminação do seu titular. Diz respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (Data Protection Officer -DPO) - Profissional indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Preposto nomeado ao final da presente)

Operador - Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. (Funcionários e prestadores de serviços terceirizados)

Titular de dados pessoais - Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tratamento de dados pessoais - Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Coleta de Dados

Os processos que envolvam coleta de dados pessoais são feitos com base no conceito de coleta mínima, ou seja, somente dados com finalidades específicas.

A coleta dos dados pessoais dos usuários deste cartório é feita com base nos documentos apresentados à registro para prática dos atos solicitados, compor procedimentos extrajudiciais de recuperação de crédito, delimitar perímetro de imóveis, autenticar livros contábeis e emissão de certidões, bem como nas informações prestadas pelo apresentante, requerente ou solicitante do serviço para fins de contato. A coleta é feita no setor de recepção no momento da solicitação do serviço, ou via internet ao receber pedidos de certidões ou registros para envio por correios e ao atender as demandas das Centrais Estaduais.

No momento da coleta, o titular do dado pessoal é informado de forma clara e explícita sobre a finalidade, a natureza obrigatória do fornecimento, e sobre as consequências da negativa em fornecê-los (impossibilidade de realização do serviço), sendo que para o uso proposto é dispensado o respectivo consentimento do titular, nos termos do artigo 7º, incisos II e X, da LGPD.

Quando o consentimento for designado como uma base legal para o processamento de dados, a evidência do consentimento dado pelo titular será mantida com os dados pessoais.

Tratamentos Realizados

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itu é levado a tratar dados pessoais para cumprir as suas atribuições previstas na Lei 6.015/73, na Lei 8.935/95, nas legislações tributária e trabalhista, e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Os dados pessoais são utilizados na redação de assentos registrais passando a integrar os livros oficiais deste Registro, sendo armazenados em sistema informatizado em forma de dados e imagem, cuja providência é necessária para executar as competências e atribuições legais pertinentes.

Finalidade do Tratamento

O tratamento de dados pessoais tem por objetivo atender a sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público estabelecidos pela legislação para publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art.1º da Lei n. 6.015/73 e art. 1º da Lei n. 8.935/94).

Excluem-se do conceito de privacidade a informação:

- a) pública por determinação legal;
- b) pública para o tratamento e uso compartilhado de dados de execução de políticas públicas;
- c) objeto de decisão judicial transitada em julgado, pela divulgação ou exibição da mesma;
- d) necessária à proteção da vida ou da incolumidade física de pessoas;
- e) necessária à tutela da saúde;
- f) gerida no âmbito da relação de trabalho entre a serventia e seus colaboradores; e
- g) dados cadastrais necessários à legítima atuação da serventia em atendimento à sua missão institucional.

Da Forma e Duração do Tratamento

O tratamento mante-se durante o tempo necessário para a execução das atividades registrais, por meio de sistema de informática, armazenados em bancos de dados informatizados e em formato de imagem.

Os assentos nos livros oficiais não são eliminados em cumprimento da sua finalidade pública prevista na legislação registral.

Não são coletados dados pessoais para fins específicos, explícitos e legítimos e processados posteriormente de maneira incompatível com esses objetivos.

Os dados pessoais tratados e armazenados são adequados, coerentes, relevantes e limitados ao que é necessário e para os fins aos quais são processados.

A serventia toma medidas razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam precisos, atualizando quando necessário para atingir seus fins legais.

O tratamento posterior para fins de arquivo no interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos não é considerado incompatível com os fins iniciais, sujeitos à implementação das medidas técnicas e organizacionais apropriadas exigidas pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de preservar os direitos e liberdades das pessoas. São mantidos num formato que permita a identificação dos titulares de dados por um período não superior ao necessário para os fins para os quais os dados pessoais são tratados; os dados pessoais podem ser armazenados por períodos mais longos, desde que os dados pessoais sejam processados exclusivamente para tais finalidades.

São processados de maneira a garantir a segurança apropriada dos dados pessoais, incluindo proteção contra processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano acidental, usando medidas técnicas ou organizacionais apropriadas.

Para todos os ativos de informação que contenham dados pessoais e informações sensíveis, sejam eles em meio magnético, ótico ou papel, serão observados os seguintes cuidados:

a) Garantir que estejam guardados em lugar seguro e adequado, de acordo com as melhores práticas de segurança da informação, fazendo valer os melhores esforços e investimentos necessários para a salvaguarda destas informações.

b) Deve ser realizada a verificação do tempo de retenção e manipulação dos dados pessoais e informações sensíveis e seu descarte assim que sua utilidade atender os fins de destino.

Os dados pessoais são armazenados de forma segura, usando softwares e ferramentas confiáveis e atuais. O acesso aos dados pessoais é limitado aos colaboradores autorizados e os sistemas, controles, normas e procedimentos de segurança de dados pessoais evitam o compartilhamento não autorizado de informações.

Os dados pessoais a serem excluídos, são eliminados de forma segura, impossibilitando ao máximo a tentativa de recuperação. Dados pessoais integrantes de documentos impressos, são fragmentados antes do envio para reciclagem, evitando sua recomposição.

Antes de transferir dados pessoais para fora do Brasil, devem ser adotadas proteções adequadas, incluindo a assinatura de um Acordo de Transferência de Dados, se necessário, autorização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A entidade que recebe os dados pessoais deve cumprir os princípios de processamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

Princípios Aplicáveis ao Tratamento e Armazenamento

FINALIDADE: realização do tratamento de dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

ADEQUAÇÃO: compatibilidade do tratamento de dados com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

NECESSIDADE: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados informadas.

QUALIDADE DOS DADOS: garantia, aos titulares, de exatidão, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

TRANSPARÊNCIA: garantia aos titulares de dados, de informações claras, facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e seus respectivos agentes de tratamento, observados os ditames legais e normativos acerca da expedição de certidões.

SEGURANÇA: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

PREVENÇÃO: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

LIVRE ACESSO: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

NÃO DISCRIMINAÇÃO: impossibilidade de realização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

Compartilhamento dos Dados Pessoais

Os dados pessoais colhidos pelo controlador podem ser compartilhados individualmente ou em bloco, sempre para atender disposições legais e normativas, com órgãos competentes como a Secretaria da Receita Federal, a Corregedoria Geral da Justiça, ao INCRA, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF e às Centrais Estaduais que prestam serviços regulamentados pelas Corregedorias Nacional e Estadual.

Responsabilidades

Do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itu - Aprovar esta Política, bem como suas atualizações e deliberar sobre as diretrizes estratégicas de segurança da informação, norteando todo o processo interno.

Dos Agentes de tratamento e colaboradores - Garantir o processamento adequado de dados pessoais, e respeitar o direito à privacidade dos usuários do serviço, é responsabilidade de todos que trabalham para a serventia. Para cumprir com suas funções de forma segura, com boas práticas de trabalho e uso de equipamentos em informática, os agentes de tratamento (prepostos) seguem normas técnicas bem definidas em Política de Segurança da Informação e recebem regularmente treinamento teórico e prático quanto a sua aplicação.

Do setor de TI - Infraestrutura e Sistema (inclui prestadores de serviços terceirizados e que têm acesso aos dados pessoais) - Garantir que todos os sistemas, serviços e equipamentos atendam a padrões de segurança aceitáveis, além de realizar verificações regulares para garantir seu adequado funcionamento.

Do encarregado (DPO) - Responsável pela interlocução junto aos titulares de dados e junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, incluindo

relatório de incidentes, orientando colaboradores e terceiros a respeito das práticas relativas à proteção de dados pessoais e privacidade. Promover treinamentos teóricos e práticos aos agentes de coleta e tratamento de dados pessoais.

Direitos dos Titulares

O titular dos dados pessoais tem os seguintes direitos, a obter deste Registro em relação aos seus dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição (art. 18, da LGPD)

Direitos dos Titulares de Dados que Decorrem dos Princípios	Princípio Correspondente	Referência Legislativa (LGPD)
Direito ao tratamento adstrito aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades	Princípio da Finalidade	Art. 6º, I
Direito ao tratamento adequado, compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento	Princípio da Adequação	Art. 6º, II
Direito ao tratamento adequado, compatível com as finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento	Princípio da Necessidade	Art. 6º, III
Direito à consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração o tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais	Princípio do Livre Acesso	Art. 6º, IV
Direito à exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de seu tratamento	Princípio da Qualidade dos Dados	Art. 6º, V
Direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial	Princípio da Transparência	Art. 6º, VI
Direito à segurança dos dados a qual se contrapõe o dever, por parte dos agentes de tratamento, de utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda alteração, comunicação ou difusão	Princípio de Segurança	Art. 6º, VII
Direito à prevenção de danos, ao qual se contrapõe o dever, por parte dos agentes de tratamento, de adoção de medidas para	Princípio da Prevenção	Art. 6º, VIII

prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais		
Direito de não ser discriminado de forma ilícita ou abusiva	Princípio da Não Discriminação	Art. 6º, IX
Direito de exigir a adequada responsabilização e a prestação de contas por parte dos agentes de tratamento, ao qual se contrapõe o dever, por parte destes, de adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais	Princípio da Responsabilização e prestação de contas	Art. 6º, X

Direitos dos Titulares de Dados que Decorrem dos Princípios	Referência Legislativa (LGPD)
Direito de condicionar o tratamento de dados ao prévio consentimento expresso, inequívoco e informado do titular, salvo as exceções legais	Arts. 7º, I e 8º
Direito de exigir o cumprimento de todas as obrigações de tratamento prevista na lei, mesmo para casos de dispensas de exigência de consentimento	Art. 7º, § 6º
Direito de requerer a nulidade de autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais	Art. 8º, § 4º
Direito de requerer a nulidade do consentimento caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou, ainda, não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca	Art. 9º, § 1º
Direito de requerer a revogação do consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado	Art. 8º, § 5º
Direito de revogar o consentimento caso o titular discorde das alterações quanto ao tratamento de dados, seja na finalidade, forma e duração do tratamento, alteração do controlador ou compartilhamento	Arts. 8º, § 6º e 9º § 2º
Direito de acesso facilitado ao tratamento de dados, cujas informações devem ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de (entre outras): finalidade específica do tratamento; forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial; identificação do controlador; informações de contato do controlador; informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador; finalidade, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento e direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18	Art. 9º
Direito de ser informado sobre aspectos essenciais do tratamento de dados, com destaque específico sobre o teor das alterações supervenientes no tratamento	Art. 8º, § 6º

Direito de ser informado, com destaque, sempre que o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, ou, ainda, para o exercício de direito, o que se estende à informação sobre os meios pelos quais o titular poderá exercer seus direitos	Art. 9º, § 3º
Direito de que o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público esteja adstrito à finalidade, à boa-fé e ao interesse público que justificaram sua disponibilização	Art. 7º, § 3º
Direito de ter o tratamento de dados limitado ao estritamente necessário para a finalidade pretendida quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador	Art. 10, § 1º
Direito à transparência do tratamento de dados baseado no legítimo interesse do controlador	Art. 10, § 2º
Direito à anonimização dos dados pessoais sensíveis, sempre que possível, na realização de estudos por órgão de pesquisa	Art. 11, II, c
Direito de ter a devida publicidade em relação às hipóteses de dispensa de consentimento para: tratamento de dados sensíveis no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; ou tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos	Art. 11, § 2º
Direito ao término do tratamento, quando verificado que: (i) a finalidade foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) houve o fim do período de tratamento; (iii) houve comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei e resguardado o interesse público; ou (iv) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei	Art. 15º
Direito à eliminação ou ao apagamento dos dados, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo autorizada a conservação somente nas exceções legais	Art. 16

Os direitos serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído ao agente de tratamento.

O requerimento será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

Conforme disposto no Provimento CGJ 23/2020:

141. Os titulares terão livre acesso aos dados pessoais, mediante consulta facilitada e gratuita que poderá abranger a exatidão, clareza, relevância, atualização, a forma e duração do tratamento e a integralidade dos dados pessoais.

142. O livre acesso é restrito ao titular dos dados pessoais e poderá ser promovido mediante informação verbal ou escrita, conforme for solicitado.

142.1 Na informação, que poderá ser prestada por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, ou por documento impresso, deverá constar a

advertência de que foi entregue ao titular dos dados pessoais, na forma da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que não produz os efeitos de certidão e, portanto, não é dotada de fé pública para prevalência de direito perante terceiros.

**Identificação do Controlador,
Encarregado e Canal de Atendimento**

O controlador dos dados é o Oficial de Registro de Imóveis de Itu, que pode ser contatado pelo e-mail: ri@reg-itu.com.br, ou pelo telefone (11) 4013-9161.

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itu possui um encarregado que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo ele o Sr. Jhonattan Gênova, que pode ser contatado para fins de informações, reclamações ou sugestões pelo e-mail dpo@reg-itu.com.br.

Quando a serventia verifica uma violação de dados pessoais suspeita ou real, o encarregado de proteção de dados (DPO) deve realizar uma investigação interna e tomar medidas corretivas adequadas em tempo hábil, de acordo com a Política de Violação de Dados. Caso exista qualquer risco para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, a serventia notificará as autoridades competentes em matéria de proteção de dados.

Itu - SP, 03 de dezembro de 2.020

ILZA PERSONA FIORAVANTI - OFICIAL